

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 643      Páginas 16

Guaratuba, 28 de novembro de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



## RECURSOS HUMANOS

### 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 48526/2019, RESOLVE: CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 **Inteligência Geral não verbal:** identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 **Memória Visual:** avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 **Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa):** capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 **Personalidade:** Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 **APTO** significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 **INAPTO** significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 **Perfil Profissiográfico:** Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de



Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 20 de novembro de 2019.

ANGELITA MACIEL DA SILVA  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CATIA REGINA SILVANO  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

**ANEXO ÚNICO**

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

**CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO  
SUPORTE PEDAGÓGICO**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
001	105	VANIA DA VEIGA MIRANDA
002	093	SANDRA MARA ALVES SILVEIRA ZANETTI
003	112	SOCORRO RODRIGUES DEON
004	142	SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE
001 PcD	069	LIGIA CLAUDIA TEMOTEO KRUGER

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
“AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”  
55º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção,

memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 22 de novembro de 2019.

Angelita Maciel da Silva  
Secretária Municipal da Administração  
Catia Regina Silvano  
Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
ANEXO ÚNICO 55º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA GERAL**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
307	202	Kátia da Costa Lenzi dos Santos
308	66	Rosane Pereira Nunes Casagrande
309	133	Marolin Cristina Gonçalves
310	196	Eliane Miguel da Silva

**LEIS**

**LEI Nº 1.818**

Data: 27 de novembro de 2019

Súmula: “Dispõe sobre a denominação a Escola Pública Rural da Pedra branca de Cima no Alto da serra neste Município, denominado de MARIA ALVES DOS SANTOS”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de MARIA ALVES DOS SANTOS a Escola Pública Rural da Pedra Branca de Cima do Alto da Serra, neste Município.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará a identificação a ser afixada no local.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 27 de novembro de 2019

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 704 de 17/11/19

Of. nº 149/19 CMG 26/11/19

**LEI Nº 1.819**

Data: 27 de novembro de 2019

Súmula: Denomina-se de Rua “Lauro e Vani” a atual Rua Castro, localizada no bairro Barra do Sai.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Lauro e Vani”, a Rua Castro, localizada no bairro Barra do Sai.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação a Copel, Sanepar, Correios e a OI/AS..

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 27 de novembro de 2019

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 702 de 8/11/19

Of. nº 140/19 CMG 19/11/19



**LEI Nº 1.820**

Data: 27 de novembro de 2019

Súmula: Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Guaratuba - Pr.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta lei, será constituído por matérias ortopédicas usadas ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos mesmo materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do banco, criado pela presente lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 27 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 698 de 14/10/19

Of. nº 139/19 CMG 19/11/19

**LEI Nº 1.821**

Data: 27 de novembro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município para prestação de primeiros socorros.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município para enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º Caberá ao Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta lei, cuja implementação se dará de modo contínuo, por meio da realização de cursos, palestras, distribuição de manual ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 27 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 697 de 14/10/19

Of. nº 138/19 CMG 19/11/19

**DECRETOS****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Decreto Nº 23031/2019

Data 04/10/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.842.365,19 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA jurídica 6.000,00

936 - 3.3.90.39.00.00 00515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 110.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00

162 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.680,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

193 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.200,00

196 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.800,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

228 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50,00

230 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.100,00

1007 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00

241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

1057 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

380 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.500,00

382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 39.000,00

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

387 - 3.1.90.04.00.00 00102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 80,00





06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
426 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
1058 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.500,00  
1056 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.913,49  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES  
600 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
637 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.300,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES  
1008 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES  
665 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA  
714 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
744 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00  
751 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600.000,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR  
812 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 17.500,00  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
824 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.220,00  
825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 3.650,00  
826 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 600,00  
830 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
833 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
839 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.700,00  
840 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 14.000,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
859 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.500,00  
860 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 1.200,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA  
879 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 80.000,00  
Total Suplementação: 1.209.793,49  
Suplementação  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
414 - 3.3.90.33.00.00 00130 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 190.000,00  
Total Suplementação: 190.000,00  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Receita: 1.7.2.8.01.9.1.010000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADO PETE-PROGRAMA ESCOLAR 90.000,00  
Total da Receita: 90.000,00  
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
49 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jurídica 1.000,00  
03.001.04.122.0004.2.106. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA  
921 - 4.4.90.52.00.00 00515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO gratuita 2.880,00  
917 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
224 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.150,00  
237 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.600,00



240 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 42.800,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
287 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU  
309 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
320 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
338 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
339 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.001 GABINETE DO SECRETARIO  
06.001.12.243.0013.2.062. ACÇÕES DE EDUCAÇÃO DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
355 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.1.066. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
360 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00  
362 - 4.4.90.61.00.00 00104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 20.000,00  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1055 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.913,49  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
390 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00  
393 - 3.1.90.16.00.00 00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 80,00  
06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
404 - 4.4.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
412 - 3.3.90.33.00.00 00102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00  
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
432 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
445 - 3.3.50.43.00.00 00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.500,00  
456 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.500,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGAO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00  
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
506 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.500,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES  
601 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
631 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES  
667 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA  
698 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600.000,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
750 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
827 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.200,00  
828 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550,00  
831 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
841 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.700,00  
843 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.720,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
861 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 38.100,00  
862 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.900,00  
863 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.700,00  
868 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL  
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA  
880 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 80.000,00  
Total Redução: 1.102.793,49  
Suplementação  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1055 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 81.130,93

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

412 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 170.000,00

414 - 3.3.90.33.00.00 00130 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 132.696,15

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

1056 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 58.744,62

Total Suplementação: 442.571,70

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

982 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- AFM 139.875,55

TOTAL: 139.875,55

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 04/10/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 04 de outubro de 2019.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

### DECRETO Nº 23.093

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora TANIA LAURA DE MIRANDA PIJACK.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 42484/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de novembro de 2019, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora TANIA LAURA DE MIRANDA PIJACK, ocupante do cargo de Professora Docente, 1º Padrão, matrícula funcional nº 21624-1, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal, com proventos mensais de R\$ 3.230,93 (três mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos), e anual de R\$ 38.771,16 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 23.094

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede aposentadoria por invalidez proporcional à servidora ROZELI APARECIDA CASTANHO DOS REIS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 42484/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de dezembro de 2019, aposentadoria por invalidez proporcional à servidora ROZELI APARECIDA CASTANHO DOS REIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 27651, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal, com proventos mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e anual de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal. Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 23.095

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede aposentadoria por invalidez proporcional à servidora FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 11496/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de novembro de 2019, aposentadoria por invalidez proporcional à servidora FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 38558, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal, com proventos mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e anual de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 23.096

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede aposentadoria por idade à servidora OSMARINA PEREIRA NOGUEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 020800/17, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de novembro de 2019, aposentadoria por idade à servidora OSMARINA PEREIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Atendente Administrativa, matrícula funcional nº 21885-1, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal, com proventos mensais de R\$ 1.018,15 (um mil, dezoito reais e quinze centavos), e anual de R\$ 12.217,80 (doze mil, dezoito reais e quinze centavos), e anual de R\$ 12.217,80 (doze mil, dezoito reais e quinze centavos), e anual de R\$ 12.217,80 (doze mil, dezoito reais e quinze centavos).



mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal. Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 23.097

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor MANOEL ALEXANDRE SIQUEIRA NETO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 020800/17, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de novembro de 2019, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor MANOEL ALEXANDRE SIQUEIRA NETO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 2906-1, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal, com proventos mensais de R\$ 2.516,72 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), e anual de R\$ 30.200,74 (trinta mil, duzentos reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 23.098

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora DIRLENE MARA DE PAULA NETO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 007607/14, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de novembro de 2019, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora DIRLENE MARA DE PAULA NETO, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, matrícula funcional nº 21005-1, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal, com proventos mensais de R\$ 8.680,50 (oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), e anual de R\$ 104.166,00 (cento e quatro mil, centos e sessenta e seis reais), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

#### DECRETO Nº 23.099

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede pensão vitalícia à FATIMA RADZINSKI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 44263/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Sra FATIMA RADZINSKI DA SILVA, cônjuge beneficiária do sr Luiz da Silva Filho, servidor do quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 12 de setembro de 2019, recebendo esta 100% (cem por cento) dos proventos do servidor falecido, no total mensal de R\$ 2.349,51 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), e anual de R\$ 28.194,12 (vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 12 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 23.100

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOÃO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOÃO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 23101

Data 22/11/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.166.980,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS



46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.300,00  
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.900,00  
03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA  
70 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00  
75 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
152 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 13.800,00  
156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00  
157 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 420,00  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00  
191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.600,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
234 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00  
235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00  
1039 - 3.3.90.30.00.00 07314 MATERIAL DE CONSUMO 800,00  
241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.250,00  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU  
305 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 600,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
319 - 3.3.90.14.00.00 00791 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 450,00  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
337 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGAO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
494 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.200,00  
498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.300,00  
1084 - 3.3.90.93.00.00 00880 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 550,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS  
581 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.860,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES  
651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00  
1009 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 550,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00  
744 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 19.900,00  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA  
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA  
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO  
778 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 200,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS  
798 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.500,00  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR  
819 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.200,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
851 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.300,00  
Total Suplementação: 244.780,00  
Suplementação  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
152 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00  
157 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 82.200,00  
382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.200,00  
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS



418 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 570.000,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
427 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.800,00  
428 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.600,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
448 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 36.800,00  
457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.600,00

Total Suplementação: 922.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 35.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 35.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 35.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 35.800,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Total da Receita: 4.611.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

10 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00

14 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 500,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

83 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORCAMENTARIO

113 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 600,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 420,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MEDICOS - GOVERNO FEDERAL

172 - 3.3.90.46.00.00 00303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 800,00

173 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICA 4.500,00

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA



189 - 3.3.90.30.00.00 07314 MATERIAL DE CONSUMO 800,00  
196 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 2.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
237 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 750,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO  
HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 17.300,00  
284 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.000,00  
287 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 1.500,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE  
VIGILANCIA SANITARIA  
321 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 450,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA  
PROMOCÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.1.035. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE  
UNIDADES PARA ATENDIMENTO A AÇÃO SOCIAL  
471 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
DA SECRETARIA  
493 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.300,00  
497 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 7.000,00  
499 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E 4.600,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
500 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS  
ANTERIORES 1.300,00  
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
506 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 2.600,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE  
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF  
523 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.500,00  
07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DA ADOLESCÊNCIA  
07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE  
AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
561 - 3.3.50.43.00.00 00880 SUBVENÇÕES SOCIAIS 550,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO  
E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
583 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 360,00  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E  
PROMOCÃO TURÍSTICA  
615 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 72.500,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA  
AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE  
INCENTIVO A PESCA E SUAS ATIVIDADES  
1008 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 550,00  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA  
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO  
DE SEGURANCA NO MUNICIPIO  
778 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 19.900,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO  
URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR  
812 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00  
815 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 700,00  
817 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 200,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS  
ATIVIDADES JURIDICAS  
849 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 1.300,00  
Total Redução: 178.280,00  
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também  
alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei  
de Diretrizes Orçamentárias, a Programação  
Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.  
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e  
seus efeitos retroagem a partir de 22/11/2019, revogando-se  
disposições em contrário.  
CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 22 de novembro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
PREFEITO

**DECRETO Nº 23.102**

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ANDERSON GUILHERME SEER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ANDERSON GUILHERME SEER.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.534/19.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.103**

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FERNANDO POLI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FERNANDO POLI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.





CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.104**

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ISAC PINTO SANTANA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ISAC PINTO SANTANA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.533/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.105**

Data: 22 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LEOCIDES GONÇALVES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LEOCIDES GONÇALVES DOS SANTOS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.902/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.106**

Data: 26 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCOS VINICIUS LOBO LEOMIL.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCOS VINICIUS LOBO LEOMIL.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 20.553/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

**DECRETO Nº 23.107**

Data: 26 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ELITON JOSE MARTINS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ELITON JOSE MARTINS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.537/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.108**

Data: 26 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora KIONA MARESSA ROSTIROLLA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora KIONA MARESSA ROSTIROLLA DA SILVA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.109**

Data: 27 de novembro de 2019

Súmula: Decreta recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, nos moldes que especifica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, DECRETA:

Art. 1º Haverá recesso em todas as Secretarias Municipais nos dias 23, 24, 26, 27, 30, 31 de dezembro do 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§ 1º Não haverá o recesso previsto no caput deste artigo nos departamentos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais são de natureza essencial:

I - Pronto Socorro, Hospital Municipal e SAMU – atendimento normal, às 24 horas de cada dia;

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública – escala normal de plantões, em funcionamento as 24 horas de cada dia;

III - Casa da Criança e do Adolescente – escala normal de plantões, em funcionamento as 24 horas de cada dia;

IV - Camping Municipal – atendimento em expediente normal todos os dias;

V - Terminal Rodoviário – atendimento em expediente normal todos os dias.

VI – Departamento de Fiscalização da Secretaria de Urbanismo – atendimento em expediente normal todos os dias;





VII - Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente – atendimento em expediente normal todos os dias.

§ 2º O recesso previsto no caput deste artigo será realizado de forma diferente nos departamentos abaixo descritos:

I - Departamento de Arrecadação /Agência do Contribuinte – fará recesso apenas nos dias 24 e 31 de dezembro e plantão nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020 das 9:00 às 15:00 horas;

II - Farmácia Básica – fará recesso apenas nos dias 24 e 31 de dezembro, e plantão nos dias 23, 26 e 27 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020, das 08:00h às 12:00h horas;

III - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) – farão plantão nos dias 27 de dezembro de 2019 e 3 de janeiro de 2020 das 8:00 às 12:00 horas;

§ 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, as atividades dos ginásios de esportes se encerram no dia 9 de dezembro de 2019, retornando apenas no dia 6 de janeiro de 2020. Durante tal período, se em virtude das marés, houver espaço e faixa de areia na praia, haverá uma arena da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com beach soccer e vôlei de areia, em funcionamento conforme escala de servidores.

Art. 2º Os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro são feriados nacionais, portanto, assim como sábados e domingos, não terão expediente em nenhuma repartição municipal, exceto naquelas descritas nos incisos I a VII do § 1º do artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

Publicado por incorreção

PORTARIA Nº 11.882

Data: 8 de novembro de 2019.

Súmula: Nomeia membros da Comissão específica para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Específica para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nilsa Ferraro Santos Borges

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - RG 1.976.573-3PR

Maria de Fátima Antão Eloy

Diretora Geral – RG 8.680.140-0 PR

Debura Carvalho de Aquino

Diretor Executivo – RG nº 4.216.157-8 PR

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Publicado por incorreção

PORTARIA Nº 11.883

Data: 11 de novembro de 2019.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria nº 11.385/19 que designou servidora para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo nº 11.385/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 11.385/19 que designou a servidora Janete Carneiro Degues para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 17 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Publicado por Incorreção

PORTARIA Nº 11.884

Data: 11 de novembro de 2019.

Súmula: Interrompe a licença sem vencimentos do servidor MARCOS EDILSON CASSEMIRO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o solicitado por meio do protocolo nº 47950/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida ao servidor MARCOS EDILSON CASSEMIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 55971, concedida pela Portaria Municipal nº 11.704/19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Publicado por Incorreção

PORTARIA Nº 11.885

Data: 11 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA CRISTINA SPECHT.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 47916//19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA CRISTINA SPECHT, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula funcional nº 31301, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de outubro de 2019 com término no dia 14 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



Publicado por Incorreção

PORTARIA Nº 11.886

Data: 11 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CLEUSA MARIA LOPES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 48236//19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CLEUSA MARIA LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 19401, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de novembro de 2019 com término no dia 18 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 4 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

Publicado por Incorreção

PORTARIA Nº 11.887

Data: 11 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor JOSE RAMOS ARZAO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 48076/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOSE RAMOS ARZAO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30409, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de novembro de 2019 com término no dia 14 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Publicado por incorreção

PORTARIA Nº 11.888

Data: 11 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSIMERE PEREIRA LOPES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 48076/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSIMERE PEREIRA LOPES, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 21886, licença para tratamento de saúde a partir de 31 de outubro de 2019 com término no dia 6 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 31 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

Publicado por incorreção

PORTARIA Nº 11.889

Data: 11 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SIMONE VALERIO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 47578/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SIMONE VALERIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36271, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de outubro de 2019 com término no dia 26 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 28 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.904**

Data: 26 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 43400/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de fevereiro de 2020 à 2 maio de 2020, à servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21761, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/Fevereiro/2002 à 13/Fevereiro/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.905**

Data: 26 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora CLAUDIA MARIA GARCIA DO ROSARIO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 42740/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de janeiro de 2020 à 31 de março de 2020, à servidora CLAUDIA MARIA GARCIA DO ROSARIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22342, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 4/Agosto/2003 à 3/Agosto/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





**PORTARIA Nº 11.906**

Data: 26 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ERIVELTO SILVEIRA RAIZER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 43587/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de janeiro de 2.020 à 31 de março de 2.020, ao servidor ERIVELTO SILVEIRA RAIZER, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 22961, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Agosto/2002 à 31/Julho/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.907**

Data: 26 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora JOCIMAR TABORDA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 44958/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de fevereiro de 2.020 à 2 de maio de 2.020, à servidora JOCIMAR TABORDA DA CRUZ, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22502, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Julho/2008 à 30/Junho/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.908**

Data: 27 de novembro de 2019.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 11.837/19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 49484/19, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 11.837/19, em face do processo administrativo protocolado sob nº 40.976/19.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.109**

Data: 27 de novembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda, ao uso de bem Público, relativo ao espaço do ginásio de Esportes Irineu Lopes da Graça Filho, no bairro Coroados.

§ 1º A autorização de uso é concedida em virtude de se tratar de interesse público à comunidade, tendo como intuito promover o evento Band Comunidade.

§ 2º A autorização fica restrita à sexta-feira, dia 29 de novembro de 2.019, no horário das 08hrs às 17hs.

Art. 2º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário, nos termos do art. 20, § 4º da Lei Orgânica Municipal, contados da publicação da presente.

Art. 3º A AUTORIZADA não poderá, sob pena de imediata revogação da presente portaria, utilizar o imóvel para fins diversos do ora autorizado ou horários diversos.

Art. 4º Fica a AUTORIZADA responsável pela segurança da integridade física dos participantes das atividades, organização, limpeza do local, abertura e fechamento das dependências do ginásio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**Resolução: 22/2019**

SÚMULA: Determina a alteração de um membro da Comissão de Ética do Processo Administrativo Disciplinar em face do conselheiro tutelar sob número de matrícula funcional 65001.

Considerando que o integrante da comissão Fabiano Cecílio da Silva - CPF nº 018.937.789-59, representante do Instituto Guajú não conseguiu comparecer a nenhuma reunião da comissão o CMDCA em reunião ordinária decidiu por unanimidade convidar Keli Cristina Zonta de Lima - CPF nº 752.273.049-04 representante da APADVG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013, e:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar um membros da Comissão de Ética do Processo Administrativo Disciplinar em face do conselheiro tutelar sob número de matrícula funcional 65001.

Art. 2º Nomear KELI CRISTINA ZONTA DE LIMA.

Art. 5º A comissão fica assim constituída:

Membro da OAB:

1-CAMILA PLATNER GARCIA (OAB/PR 83.890) - PRESIDENTE  
Conselheiros do CMDCA:

1- SABRINA REBECA BERBETZ (RG9.607.536-7) e

2- DIENE CHRUSCIK PIOVESAN BIRCK (RG10.308.598-5)

Conselheiros Tutelares:

1-MARLI DE FÁTIMA PINTO FERREIRA (matrícula funcional nº 63521) e

2-MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI FILHO (matrícula funcional nº 58791)

Representante da APADVG :

1-KELI CRISTINA ZONTA DE LIMA (CPF nº 752.273.049-04)





Art. 6º Aplica-se a este Processo Administrativo Disciplinar o disposto no artigo 236 da Lei Municipal 777/97  
Guaratuba, 22 de novembro de 2019.  
Sabrina Berbetz  
Presidente do CMDCA

## **EXPEDIENTE**

### **Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

### **Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)